

# A FOLHA DE VILLA VERDE

REDACTOR PRINCIPAL—GASPAR LEITE

N.º 34

VILLA VERDE—DOMINGO 14 DE FEVEREIRO DE 1886

ANNO II

Assignaturas pagas adiantadas—Anno 18500 reis.—Semestre 800 reis.—Anuncios e communicados 40 reis a linha. A correspondencia deve ser dirigida ao redactor principal, na sede da redacção em BRAGA, Campo de Sant'Anna. Em VILLA VERDE é representante da empresa e responsavel—o sr. Antonio José da Costa.

VILLA VERDE—1886

## O meeting e os novos impostos

São sempre grandiosas essas manifestações populares por que ellas significam a soberania que o povo exerce, ou quando reclama a justiça a que tem direito, ou quando pretende aliviar-se das contribuições pesadissimas com que os governos miram a sugar-lhe a ultima gotta de sangue.

O povo de Villa Verde reunido hontem n'esse grandioso concilio, manifestou mais uma vez aos poderes publicos, que se não pôde, por futeis caprichos d'umas potencias monetarias desannexar-se d'um districto importante como é este um concelho tambem importante como é o de Guimarães.

Escusado será dizer-se que a justiça se acha do nosso lado por que do nosso lado tambem se encontra a lei; por isso quando esta se não execute ou aquella se não faça, ao povo cumpre-lhe assumir a soberania do seu direito, e conscio d'esse direito e d'essa justiça seguirá ovante até onde as circunstancias o arrastarem.

Mas, assim como hontem o povo reunido reclamava a integridade do districto de Braga, amanhã, hoje talvez, será necessario levantar-se como um só homem a fim de protestar contra esses novos impostos, com que um governo corrompido nos pretende esburgar até aos ossos.

D'aqui a pouco, quem sabe, postas em execução essas contribuições esfoladoras, terás, povo, de supprimir ao vosso parco alimento o magro caldo com que te sustentas, por que á voracidade d'esse ministerio corrupto não esqueceu, entre a carne, o vinho, o arroz e o bacalhau, de contribuir tambem o seu unico adubo—O AZEITE!

E' necessario protestar-mos e protestar-mos bem alto contra essa patifaria ministerial, por que esse protesto significa uma barreira, a defeza aos nossos interesses, ao suor do nosso trabalho ao pão de nossas mulheres e filhos!

Levantemos desde já este grito de guerra:

**ABAIXO O MINISTERIO!**  
**ABAIXO O GOVERNO ESBANJADOR!**  
**ABAIXO A CORRUPÇÃO!**

Ainda bem...

Em Coimbra, n'um meeting promovido pela colonia bracarense, discursou a favor da integridade do districto o sr. dr. Alfredo

Felgueiras da Rocha Peixoto, deputado por este circulo.

Parece-nos que o velho adagio *mais vale tarde que nunca*, tem, n'este caso, toda a applicação, e por isso, nós que nos presamos de ser justiceiros, aplaudimos cordalmente e sem restricções, o illustre deputado.

Que era proprio dos homens sabios o mudar de parecer, já os antigos diziam e por tanto não é justo que extranhemos que o illustre dr. assim fizesse, elle que é que o sabio e mathematico profundo.

Se a «Folha de Villa Verde» por qualquer forma influir no animo de s. exc.ª, se os nossos queixumes, ou antes as nossas advertencias, concorrerem para o... arrependimento do sabio professor, consinta s. exc.ª que nos desvanecemos com este triumpho e que exultemos com esta gloria.

Breve terá lugar na camara a discussão das propostas de fazenda, expoliadoras, irritantes, nocivas á propriedade e á industria e já condemnadas pela opinião publica. Siga o illustre deputado outra vez o nosso parecer, e vote abertamente contra ellas, e combata-as e insurja-se contra quem as defende e apresenta. Verá que presta um grande serviço ao seu circulo, já tão sobrecarregado e tão espinhado. Se as nossas palavras lhe não merecem credito, consulte os seus eleitores, os seus amigos, os seus influentes, se é que os conhece e os tem.

E, se assim proceder, terá outra vez o nosso apoio e o nosso applauso, como agora o tem.

Mas, por Deus, apresente-se no seu posto mais cedo que d'esta vez. Que se não diga que s. exc.ª chega sempre... *trop tard*.

Accuda a Lisboa ao primeiro signal e não fique em Coimbra a... representar segunda vez a *Roca d'Hercules*.

### AS PROPOSTAS DE FAZENDA

Inserimos hoje as propostas financeiras—verdadeira rãde de arrastar a que nada escape—que o sr. ministro da fazenda apresentou ao parlamento.

O desocramento e o cynismo d'esta situação immoralissima e esbanjadora chegou-nos a pôde chegar.

São frisantissimos os resultados do devotismo.

O contribuinte já subcarregado com os espantosos impostos geraes e locais, vai largar os ultimos cinco reis, que lhe são extorquidos pelo governo, para a sustentação do brodio e do esbanjamento

Eis, pois, as propostas de fazenda:

#### N.º 1.—Contribuição geral mobiliaria

Abrange na sua incidencia o exercicio do commercio e de todas as domas industrias, profissões, artes ou officios; as manifestações da riqueza individual indicadas na lei; os juros, lucros ou dividendos pagos ou distribuidos por sociedades anonymas e os lucros auferidos por determinadas empresas; os vencimentos de todos os empregados publicos do estado ou das corporações administrativas, e estabelecimentos subsidiados ou não pelo estado e ainda do outros; as prestações ou pensões pagas pelas sociedades anonymas; os rendimentos dos capitães empregados em obrigações e outros titulos de divida publica fundada (interna) ou amortizavel, e os de papéis semelhantes representativos de empréstimos contrahidos por corporações administrativas e estabelecimentos subsidiados ou não pelo estado e por empresas constituídas em sociedades anonymas ou parcerias mercantis e bem assim os rendimentos de acções d'essas mesmas sociedades; os lucros auferidos ou attribuidos aos capitães, por qualquer outra forma mutualidade a individuos ou a sociedades particulares; as rendas ou valores locativos das casas de habitação ou como taes consideradas.

A contribuição geral mobiliaria compõe-se de taxas fixas ou variaveis por compensação; de percentagens fixas; d'uma percentagem media complementar.

A contribuição geral mobiliaria é de contingente, fixado annualmente pelas côrtes no orçamento ou em lei especial. As côrtes fixarão tambem annualmente as percentagens fixas, que no anno seguinte devam ser applicadas aos rendimentos a ella sujeitos.

Para os effeitos da contribuição geral mobiliaria, as povoações do continente e ilhas são classificadas em seis ordens: a 1.ª comprehende Lisboa, menos a zona annexada ao municipio pela lei de 18 de julho de 1885; a 2.ª o Porto, menos as freguezias incorporadas na 3.ª classe, a nova zona annexada a Lisboa e a freguezia do Beato; a 3.ª as demas cidades que forem capitães de districto, qualquer que seja a sua população, as freguezias de Campanhã, Loredello, Foz e Paranhos (Porto); a povoação de Villa Nova de Gaia, e todas as cabeças de comarca que tiverem mais de 4:000 habitantes; a 4.ª as cabeças de comarca, que tiverem menos de 4:000 habitantes, e as cabeças de concelho que tiverem mais de 3:000; a 5.ª as cabeças de concelho com menos de 3:000 habitantes, e as outras povoações que tenham mais de 1:000; a 6.ª as povoações restantes.

As industrias, as profissões, artes ou officios, em cujas taxas influa a ordem das povoações onde forem exercidos, são distribuidas em oito classes.

A pessoa, que no concelho exercer a mesma ou as mesmas industrias, profissões, artes ou officios, em diferentes locais, entrará para a contribuição com tantas taxas quantos forem os diversos estabelecimentos. Do mesmo modo, a pessoa que exercer mais d'uma industria, profissão, arte ou officio, pagará por cada um d'elles a respectiva taxa. Os empregados publicos ficam sujeitos a esta mesma regra pelas industrias ou profissões que exercerem.

São sujeitos a percentagem fixa os lucros, juros e dividendos das sociedades anonymas; os lucros produzidos por espectaculos publicos, calculados pelo producto de uma receita completa ou do uma enchente em cada mez de trabalho sem dedução de despesas; os vencimentos que perceberem os administradores, gerentes e quaesquer outros empregados de sociedades anonymas ou outras analogas; os vencimentos dos empregados de companhias dos caminhos de ferro portuguezes; os emolumentos recebidos pelos empregados publicos; os ordenados, soldos e quaesquer pensões pagas pelo governo, pelas corporações administrativas ou por quaesquer estabelecimentos, as prestações ou pensões pagas pelas sociedades anonymas de qualquer especie; os juros recebidos pelos credores do estado por obrigações e titulos de divida fundada interna ou amortizavel; os juros recebidos pelos credores das corporações administrativas e dos estabelecimentos subsidiados ou não pelo estado; os juros ou dividendos recebidos pelos credores e accionistas das sociedades anonymas e parcerias mercantis de qualquer especie. São computadas para este effeito, as quantias levadas a fando de reserva ou á conta de capital.

A contribuição geral mobiliaria sobra-se por desconto no acto do pagamento dos vencimentos, prestações ou pensões, juros e dividendos. Os respectivos estabelecimentos ficam obrigados para com o estado, considerando-se subrogados nos direitos da fazenda nacional para o reembolso.

Ficam sujeitos a percentagem fixa todos os lucros ou interesses certos attribuidos a capitães de importancia não inferior a reis 305000. Comprehendem-se n'esta disposição as to nas em partilhas, desde que vençam juros. Todos os capitães n'estas condições ficam sujeitos a manifesto; faltando o manifesto, não será admittido em juizo ti-

tulo algum, ainda que de data anterior á da lei.

A contribuição mobiliaria por percentagem complementar ficam sujeitos, no continente do reino, as rendas ou valores locativos das casas de habitação não inferiores a 205000 reis nas terras do 1.ª ordem; 155000 reis nas de 2.ª; 105000 reis nas de 3.ª e 4.ª, e 55000 reis nas de 5.ª e 6.ª.

São consideradas casas de habitação aquellas em que estejam estabelecidas sociedades recreativas. São consideradas como habitadas, embora não haja n'ellas residencia efectiva, e estejam com escriptos, as casas arrendadas com destino a habitação e as casas mobiladas.

As taxas fixas das manifestações de riqueza individual recaem sobre creados do sexo masculino, sobre cavallos eguas ou muaras; sobre os vehiculos destinados ao transporte de pessoas. Estas taxas são divididas em cada concelho ou bairro, em que o contribuinte tiver creados, cavalgadas ou vehiculos a ellas sujeitos. No lançamento das taxas não influe o maior ou menor uso, que o contribuinte faça das respectivas cavalgadas ou vehiculos.

Em cada concelho ou bairro far-se-ha annualmente um arrolamento de todas as pessoas que estiverem sujeitas á contribuição geral mobiliaria. Este arrolamento servirá de matriz para a contribuição. Para o serviço da organização das matrizes da contribuição geral mobiliaria haverá em cada concelho informadores louvados especiais, nomeados pelo delegado do thesouro. Nos concelhos mais populosos, os contribuintes poderão formar gremios.

A repartição da percentagem complementar será feita em cada freguezia, ou grupo de freguezias, por uma comissão parochial, composta do parochio, de um contribuinte designado pelo escrivão de fazenda, e de seis vogaes, eleitos pelos contribuintes entre si. Esta eleição regula-se conforme as outras eleições parochias.

Compete aos gremios e ás comissões parochias das contribuintes a repartição da percentagem complementar, que é applicavel ás rendas e valores locativos. Na falta d'essa repartição, compete ao escrivão de fazenda a applicação da percentagem media complementar, que fôr annualmente fixada pelo governo. Estas disposições importam um aggravamento enorme na antiga contribuição do renda de casas.

Os estabelecimentos industriaes são garantia especial das collectas, que sobre elles recaem. Os logistas e chefes de estabelecimentos industriaes e de empresas, corporações ou sociedades anonymas de qualquer especie, respondem pelas collectas, a que os seus respectivos empregados estiverem sujeitos.

A despesa com as matrizes será levada em conta na fixação do contingente do anno seguinte. O governo fica auctorizado a fazer os regulamentos necessarios para execução da lei.

As tabellas annexas a esta proposta alteram a classificação de varias industrias e profissões.

As taxas por manifestações de riqueza são as seguintes:

Um creado, 25500 reis nas terras do 1.ª e 2.ª ordem; e 15000 reis nas restantes.

Dois creados, 65000 reis nas terras do 1.ª e 2.ª ordem; 45500 reis nas de 3.ª e 45000 reis nas restantes.

Tres creados 185000 reis nas terras do 1.ª e 2.ª ordem; 135550 nas de 3.ª e 205000 reis nas restantes.

Quatro creados, 405000 reis nas terras do 1.ª e 2.ª ordem, 305000 reis nas de 3.ª, e 265000 reis nas restantes.

Cada um a mais de quatro, 105000 reis nas terras de 1.ª e 2.ª ordem; 75500 nas de 3.ª, e 65500 nas restantes.

Um cavallo, equa ou muar, 125000 reis, 65000 reis e 25000 reis; conforme aquella classificação de terras.

Dois ditos, 30,000 reis, 16,000 reis, e 4,000 reis.  
 Tres ditos, 60,000 reis, 36,000 reis, e 9,000 ra.  
 Quatro ditos, 100,000 reis, 60,000 reis e 18,000 reis.  
 Cada um a mais de quatro, 25,000 reis, 15,500 reis e 4,500 reis.  
 Um vehiculo de duas rodas, tirado por um cavallo, egua ou muar, 15,000 reis, 9,000 reis e 4,500 reis.  
 Um dito, dito, tirado por dois ditos, 30,000 reis, 18,000 reis e 9,000 reis.  
 Um dito de quatro rodas, tirado por um dito, 30,000 reis, 18,000 reis e 9,000 reis.  
 Um dito, dito, tirado por dois ditos, 30,000 reis, 18,000 reis e 9,000 ra.  
 Cada vehiculo a mais, desmontado ou servido pelos mesmos cavallos, eguas ou muars, 50 por cento da respectiva taxa.  
 A taxa de cada vehiculo montado, isto é, tendo cavalgadura ou cavalgaduras correspondentes acresce a taxa que por estas fór devida, assim como a de respectivo creado ou creados.

**N.º 2—Collectas no anno de 1887**

—Sociedades anonymas e outras analogas, pelos juros, dividendos, etc. — 15 por cento.  
 —Espectaculos publicos, sobre o producto de uma récita completa ou de uma enchente, sem deducção de despesas, em cada mez de trabalho, seja qual fór o numero de dias — 7 1/2 por cento.  
 —A's companhias ambulantes exigir-se-ha o pagamento adiantado ou fiança idonea.  
 —Directores e gerentes de qualquer de nominação, pelos seus vencimentos e gratificações, certas ou variaveis—12 por cento.  
 —Empregados de compromissos maritimos e das companhias de caminhos de ferro, pelos seus vencimentos — 7 1/2 por cento.  
 —A's companhias ambulantes exigir-se-ha o pagamento adiantado ou fiança idonea.  
 —Directores e gerentes de qualquer de nominação, pelos seus vencimentos e gratificações, certas ou variaveis—12 por cento.  
 —Empregados de compromissos maritimos e das companhias de caminhos de ferro, pelos seus vencimentos—7 1/2 por cento.  
 —Empregados publicos, do estado ou das corporações administrativas, pelos seus emolumentos—15 por cento.  
 —Empregados publicos, ou a elles equiparados, pelos seus vencimentos — 2 por cento.  
 —Pensionistas ou prestacionados das sociedades anonymas, pela importancia da pensão ou prestação annual—2 por cento.  
 —Credores do estado por obrigações e titulos de divida interna fundada ou amortizavel, pela importancia dos juros que receberem—3 por cento.  
 —Credores accionistas ou com partes de sociedades anonymas ou parcerias de qualquer especie, pela importancia dos respectivos juros—3 por cento.  
 —Credores de corporações administrativas, ou de quaesquer estabelecimentos, subvencionados ou não pelo estado, pela importancia dos juros—3 por cento.  
 —Credores particulares por capitães mutuados, pelos juros—13 1/2 por cento.

**N.º 3—Reorganização dos serviços de fazenda nos districtos e concelhos.**

Os delegados do thesouro continuam a ser empregados da livre nomeação do governo; mas em Lisboa e Porto, as nomeações devem recair emprimeiros officiaes das direcções geraes das repartições directas, thesouraria e proprias nacionaes.  
 Para os demais districtos, as nomeações devem recair em primeiros ou segundos officiaes das mesmas direcções geraes, primeiros officiaes das repartições de fazenda dos districtos de Lisboa, Porto e Funchal, officiaes das repartições de fazenda dos outros districtos, e escriptões de fazenda dos concelhos de primeira ordem com mais de cinco annos de exercicio na classe.  
 Os escriptões de fazenda dos concelhos de capitães de districto só poderão ser nomeados de entre os primeiros officiaes das repartições de fazenda dos districtos de Lisboa, Porto e Funchal, os officiaes das repartições de fazenda dos outros districtos, e escriptões de fazenda dos concelhos de primeira ordem, tendo n'elles mais d'um anno de bom serviço.  
 Os logares de escriptões de fazenda dos demais concelhos de primeira ou segunda ordem, serão providos alternadamente por antiguidade, e por concurso. Os de terceira ordem, serão sempre providos por concurso e por provas practicas.  
 Os concursos serão abertos annualmente ou quando o governo o determinar, perante as repartições dos districtos, de Lisboa, Porto e Ponta Delgada, sendo o reino e ilhas divididos em tres circumscripções corresponsdas.  
 Nenhum escriptão de fazenda poderá permanecer por mais de cinco annos no mesmo concelho ou bairro.  
 São creados inspectores de contribuições para visitarem regular e permanente as repartições de fazenda dos concelhos. Ha-verá um em cada districto, e dois em cada um dos districtos de Lisboa e Porto. Os inspectores de contribuições terão a gratificação de 3,000 réis por dia.  
 Os inspectores nomeados deixam vagos os seus logares nos respectivos quadros. Cassando as funções de inspectores, ficam addidos a esses quadros, com os antigos vencimentos.  
 Os logares de thesoureiro pagador e de receptor da comarca serão providos por concurso de provas practicas.

**N.º 4—Reforma da pauta aduaneira**

A pauta de importação comprehende doze classes com 410 artigos.  
 As doze classes são:—Animaes e seus productos; lã e pellos; seda; algodão; linho e seus congéneres; madeira; substancias mineraes, vidro, crystal e productos ceramicos; metaes; substancias e productos; instrumentos, machinas, aparelhos e utensilios empregados na sciencia, na industria e na agricultura; manufacturas diversas.  
 As materias primas são livres de direitos de importação, com excepção do ferro.  
 A pauta de exportação comprehende 18 numeros.  
 A reexportação e baldeação é livre de direitos.  
 A pauta dos direitos de consumo em Lisboa comprehende quatro classes, com 55

numeros. Essas classes são:—Carnos; fari-naceous; liquidos; varios generos.  
 Estes direitos são consideravelmente aggravados. Não podendo transcrever todas as taxas, ahí vão algumas:

Gado bovino, peso das roças vivas, por cada kilo.....	25 réis
Gado ovino, castrado, cada rez	240
Gado ovino, não castrado, cada rez.....	350
Gado caprino, idem.....	260
Carne limpa de gado bovino, cada kilo.....	70
Carne limpa de gado ovino, cada kilo.....	30
Porcos vivos, cada kilo.....	45
Porcos mortos, idem.....	60
Porus e poruas, cada um.....	50
Cinça, cada kilo.....	40
Creação viva, cada kilo.....	20
Creação morta, idem.....	30

**N.º 5—Real d'Agua**

Manda cobrar o imposto do real d'agua tambem das ilhas adjacentes, que até agora estavam isentas d'elle. E' exceptuada a cidade de Lisboa, onde se cobrará os direitos de consumo estabelecidos na pauta especial.  
 O pagamento da contribuição industrial das fabricas de bebidas alcoholicas e fermentadas, em Lisboa e Porto, fica sujeito ao regulamento commum, abolindo-se a excepção do artigo 21.º da tabella geral da contribuição industrial, approvada por decreto de 3 de junho de 1880.  
 A tabella do imposto do real d'agua, que tambem é aggravada é a seguinte:  
 Carnes verdes, salgadas, ou por qualquer modo preparadas nas capitães de districto e Villa Nova de Gaya, 25 réis, e nas outras terras, 12 réis por cada kilo.  
 Arroz descascado, 10 réis por cada kilo.  
 Vinho, nas capitães de districto e em Villa Nova de Gaya, 15 réis, e nas outras terras, 10 réis por cada litro.  
 Vinagre 7 réis e 5 réis segundo a mesma distincção e medida.  
 Bebidas alcoholicas 60 réis e 50 réis.  
 Bebidas fermentadas, 10 réis e 5 rs.  
 Azote de oliveira, 20 réis e 40 rs.  
 O aggravamento do real d'agua, para o vinho, nas capitães de districto, é de mais de cento por cento; e para a carne é de cento e cincoenta por cento! Nas outras terras tambem augmenta.

**N.º 6—Fixação da despesa extraordinaria para o exercicio de 1888-1887.**

Fixa a despesa extraordinaria n'este exercicio em 4,285 contos; sendo 10 para o ministerio do reino; 200 para o ministerio da guerra; 666 para o da marinha, e 3,410 para o das obras publicas. Auctoriza o governo a levantar pelos meios, que julgar mais convenientes, esta quantia.  
 O governo, contando com a impunidade dos seus actos, tem praticado as mais desbaratadas infamias e levado o desperdicio ao seu culminante ponto, e vem agora com todo o cynismo pedir mais dinheiro ao paiz, porque toda a receita é pouca para acudir ás necessidades do devorismo, augmentando por uma fórma espantosa as contribuições.

O povo deve pronunciar-se aberta e energeticamente contra a nova rôde de arrastar e obrigar a largar o poder os homens que tão indignamente estão gerindo os negocios do estado.  
 Povo! Nem vintem para esses devassos que vos quer arrancar a pelle e a carne. Ahí ficam, pois, archivadas—As propostas de fazenda.

**NOTICIAS DE BRAGA**

Foram chamados telegraphicamente, por ordem do sr. governador civil, os administradores de todas as concelhos do districto, a fim de compararem no governo civil na proxima segunda feira, para negocio urgente.

Pediu hontem a sua exoneração de reitor do Lyceu d'esta cidade o sr. dr. Francisco Vieira e Brito.

Já começou a inspecção ás escolas da sua circumscripção o muito digno e intelligente inspector o sr. Antonio dos Reis.

Na proxima semana deve reunir a mesa da Ordem Terceira de S. Francisco para resolver sobre se este anno deve saber a magestosa procissão de Cinza.

Partiu na quinta-feira para a capital o sr. dr. José Borges de Faria, digno presidente da camara, e illustre deputado por este circulo.

A' gara foram despedir-se de s. exc.ª numerosos cavalheiros de todas as classes, sendo levantados calorosos vivas a s. exc.ª, no momento da partida do comboyo.

A reunião effectuada ante-hontem nos salões da Associação Commercial, foi concorridissima. O edificio achava-se completamente cheio até á porta da rua.

Fallaram brilhantemente e com energia os sr. Senna Freitas, Visconde de Pindella e dr. José Carvalho. Foram freneticamente applaudidos e victoriados.

A assembleia pronunciou-se contra as compensações territoriaes, sustentando, como unica salvaguarda, a integridade do districto.

Como estão esgotadas as manifestações pacificas e o devasso governo que nos rege não resolve a questão, diz-se que a commissão de defesa vai dissolver-se, e que cada um siga o caminho que deve seguir.

Reina aqui grande indignação contra as lidas medidas tributarias, e falla-se n'um imponente comicio para a semana proxima.

Regressou hontem da capital o sr. governador civil Pedro de Carvalho.

como que por um choque electrico a estatura do velho soldado. Este pobre ser habituado ha muito a caminhar curvado! com os olhos no chão, tinha agora um porte altivo, o olhar sempre levantado, para ver fluctuar esse pedaço de pano, para o conservar bem direito, muito alto, acima mesmo da morte, da traição e da derrota. Jamais se viu homem agarrado com ambas as mãos a bandeira, perfeitamente apumada e firme. Não fallava, não se movia. Serio como um monge, dir-se-hia ao vê-lo assim que n'alle existia alguma coisa de santo. Toda a sua força, toda a sua vida estavam nos dedos crispados, cingindo o bello farrapo dourado, sobre o qual se arrojavam as balas. E elle com um olhar provocante fixava os prussianos como querendo dizer-lhe; «Tentae, se podeis, vir arrancar-me!...» Ninguem o tentou nem mesmo a morte.

Depois de Borny e Gravelottg, as batalhas mais sanguinolentas, lá íva a bandeira por toda a parte golpeada, crivada, transparente de ra-gões.—Era sempre o velho Horms quem a levava!

(Continua.)

**FOLHETIM**

**O PORTA-BANDEIRA**

(AFONSO DAUDET)

I

—Bata-se o regimento francez n'um escarpado talude caminho de ferro, servindo de alve a todo o exercito prussiano formado em massa dentro da proxima floresta. Fuzilava-se a oitenta metros.  
 Os officiaes bradavam: «Battant!...» mas ninguem queria obedecer e o bravo regimento ficava a pé firme, agrupado em volta da bandeira. Esse troço de homens, martirizados, envolvidos n'uma espessa nuvem de fumo, ao declinar do sol, n'esse vasto horizonte de douradas searas, de exuberantes pastagens, tinha o aspecto d'um rebanho surpreendido n'uma planicie pelo primeiro cyclone d'uma formidavel tempestade.

—Choviam a cántaros as balas no talude! Apenas se ouvia o terrivel tirolear da fuzilaria, o ruido surdo das marmittas rolando nos fossos e as balas que vibravam lugubremente d'uma extremidade á outra do campo de batalha, como vibram ao ferirem-se as cordas d'um instrumento sinistro e retumbante. De tempos a tempos via-se a bandeira elevar-se nos ares, por cima das cabeças, agitada pelo vento da metralha e desaparecer depois no meio do fumo. Então uma voz estridente e firme se elevava nos ares, dominando a fuzilaria, os gemidos plangentes dos moribundos e as blasfemias dos feridos! «A bandeira meus bravos, á bandeira!...» Immediatamente um offical se precipitava, incerto como uma sombra no meio d'esse nevoeiro rubro, e a heroica insignia resurgindo, tremulava ainda por sobre a pleja.  
 —Vinte e duas vezes caiu por terra!... Vinte e duas vezes a sua haste ainda quebrou, escapando-se das mãos d'um moribundo quando ao pôr do sol, o que restava do regimento—apenas um punhado d'homens—batendo lentamente em retirada, a bandeira não era já senão um farrapo nas mãos do sargento

Horms, o vigessimo terceiro porta-bandeira do combate d'esse dia.

II

Este sargento Horms era um velho estropiado por trinta annos de serviço, que mal sabia assignar o seu nome e que só d'paiz conseguia a distincção de offical inferior. Era enfeitado! Todas as mi-serias, todas as privações da infancia se lhe revelavam na testa pequena no ar bestial, nas costas corcovadas pela mochila, no andar automatico do soldado na forma. E para complemento de tudo isto era um pouco gago, defeito que o não inhabilitou de ser porta-bandeira, porque não precisava elegancia. N'essa mesma tarde em que se feriu a batalha disse-lhe o coronel: «E's tu, meu valente que tens a bandeira; pois bem, d'ora avante guarda-a e defende-a». Inmediatamente a vivandeira apressou-se a alinhavar no seu chuve e pelo fogo, um galão de segando tenente.  
 Foi esta o seu unico orgulho, durante toda uma vida d'hulmidade. Aprumou-se

# NOTICIAS LOCAES

## Reunião

A convite da camara municipal reuniram-se terça-feira, nos paços do concelho, os quarenta maiores contribuintes e muitos outros cavalheiros d'esta villa e concelho, para resolver sobre o meio de protestar energicamente contra o projecto de lei de desanexação do concelho de Guimarães.

Presidiu o sr. Manoel Francisco Soares Nogueira, presidente da camara.

Fallou em primeiro lugar o sr. Antonio Fortunato de Faria em nome da camara expondo o fim da reunião que era consultar os srs. quarenta maiores contribuintes sobre se approvavam o procedimento da camara representando a favor da integridade do districto e se julgavam conveniente que se organisasse uma commissão de vigilancia para defender n'este concelho a integridade do districto e no caso affirmativo a elegessem. Fallou em seguida o sr. dr. Machado Villela, abade de Carreiras, louvando a camara pela sua acertada resolução, e louvando o procurador á Junta Geral o sr. Amaro d'Azevedo por ter promovido na Junta Geral um voto de sentimento pelos acontecimentos do dia 28, e o sr. visconde da Torre por haver levantado a sua voz na Associação Commercial em prol da causa de Villa Verde. Seguiu-se o sr. visconde da Torre agradecendo ao sr. dr. Villela, e historicando os motivos que o levaram a usar da palavra n'aquella associação, expondo as razões que assistem a Braga, e declarando que trazia para ali a sua adhesão sincera a toda e qualquer manifestação que tivesse por fim protestar pela integridade do districto. Que em seu nome e no de seus amigos politicos declarava que elles adheriram a tudo cujo fim fosse promover o interesse do concelho e do districto, sem reservas nem preocupações partidarias. Quella sua parte era de opinião que se organisasse um «meeting» popular onde se protestasse pela integridade do districto. Louvou a camara municipal por haver sido a primeira entre as primeiras a representar contra a desanexação.

Fallou depois o sr. Amaro d'Azevedo, adherindo á idéa do «meeting» e dando explicações sobre o seu procedimento na Junta. Fallou ainda o sr. dr. Narciso Ferreira propondo que fosse approvada a proposta do sr. Fortunato de Faria, para se organisar a commissão. Foi approvada.

Em seguida o sr. dr. Francisco Dias Lima propoz que na acta se lançasse um voto de louvor ao sr. visconde da Torre e á camara, o que foi approvado. O sr. dr. Villela propoz que esse voto se estendesse ao procurador Amaro d'Azevedo, sendo tambem approvado.

A commissão constituiu-se em seguida, deliberando promover um «meeting» para o dia de hontem, pelas 11 horas e meia da manhã, nos paços do concelho, ficando composta dos seguintes srs.: presidente, dr. Francisco Dias Lima; vice-presidente, visconde da Torre; secretarios, drs. Narciso Ferreira e Machado Villela; vogaes, dr. Sousa Gama, dr. Antonio Feio, dr. João Feio Soares d'Azevedo, Aloysio Pinheiro, dr. Sepulveda, Soares Nogueira, presidente da camara, vice-presidente Fortunato de Faria, Amaro d'Azevedo, abade de Penascaes, Lourenço Soares Rodrigues, dr. Rodrigues Barbosa, abade de Valdes, abade de Valdeu, Manoel João d'Oliveira, Thomaz d'Oliveira, Silvestre José Peixoto e o arcipreste Manoel Fernandes Lopes.

## Jacobinos?

Todos sabem que o povo de Braga não pede nem reclama outra coisa a não ser a integridade do districto, isto é, não aceita nem pôde aceitar remuneração de qualquer natureza a não ser a conservação do concelho de Guimarães.

As idéias do povo n'esse sentido são as mesmas da commissão por elle eleita; porém hontem, o jornal «Constituinte», que tem por membro d'essa commissão um dos seus redactores e outro que o foi da commissão transacta; esses dois senhores que tem gritado e barregado na Associação Commercial, que do concelho de Guimarães nem um palmo de terra, escreveram hontem na sua folha:

«Lê-se no «Primeiro de Janeiro» de hontem que fóra lembrado ao governo pelo exm.º sr. conselheiro Peito da Carvalho,

governador civil d'este districto, o alvitro de supprimir o districto de Vianna, anuestando as freguezias que o compoem ao districto de Braga, passando o concelho de Guimarães para o districto do Porto.

Não sabemos que fundamento tem esta noticia, mas se ella fór exacta e realisavel, julgamos terminada o desastrado pleito aberto por Guimarães contra Braga, que pôde repetir com júbilo o antigo proloquio: «Bom amigo é aquelle que paga bilha de leite com bilha d'azeite».

Effectivamente se a desanexação do concelho de Guimarães impostrar a supressão do districto de Vianna e a sua annexação ao districto de Braga, é motivo para nos darmos todos sinceros parabens, pois val o mesmo que receber uma gallinha por um ovo.»

Isto é sério?  
Porque affina já d'este modo a folha «Constituinte»?  
Receberia alguns favores do governo?  
Mudar assim tão repentinamente á casa para se dizer que anda jacubizada na costa? Alerta, povo, alerta! Que não se continue a dizer que serás sempre o unico comido! Que façoas!

## Desconsideração

O sr. dr. Jeronymo Pimentel, que foi sempre um servidor fiel do partido regenerador e muito principalmente do sr. Fontecaca de receber d'este alto personagem e de todas os seus collegas a desconsideração mais monumental que um politico pôde receber.

O sr. Jeronymo Pimentel desejava que fosse nomeado para o lugar de secretario do lyceu o sr. dr. Fragozo e n'essa reunião foi a proposta do reitor para o governo; pois que imaginam os leitores que fez esse governo? Lançou á margem a proposta do sr. Jeronymo Pimentel para nomear um partidario constituinte, o sr. dr. Ferro, inimigo fidalgo assim como todos os seus collegas do sr. dr. Jeronymo Pimentel.

Esta-nos parecendo que os constituintes de Braga principiam a ter a sua gadação. Quem sabe se esta circumstancia e que os faz ambicionar este districto de Braga ás raças de S. Gregorio?  
Elle ás vezes...  
São uns ratões estes constituintes!

## Hospede

Eateve n'esta villa na passada quinta-feira o exm.º sr. D. Manuel Martins Alves Novaes, digno deão da Sa Primaz e cavalleiro respeitabilissimo.

## Anniversario

Foi no dia 7 do corrente o anniversario natalicio do nobre visconde da Aurora, respeitavel cavalleiro e chefe do partido progressista no concelho de Ponte do Lima. S. exc.º foi muito cumprimentado n'esse dia e offereceu um lauto jantar a muitos dos seus amigos d'aquella localidade. D'aqui foram expressamente assistir a elle os srs. viscondes da Torre, sobrinhos d'aquella illustre cavalleiro.

## Linha telephonica

A fim de tratar d'assumptos relativos ao estabelecimento da linha telephonica que tem de seguir d'esta villa para Braga, esteve aqui o sr. director telegrapho postal do districto.

## Primeira creanga

Recebemos o n.º 281 da esplendida revista «musico-literaria «A Bandeira Portuguesa», a qual cada vez vem mais interessante. O presente numero traz uma brilhante walsa para piano, intitulada «Primeira Creanga», original do poeta Luiz Tinguetiros. É um bello trecho de musica. Na sessão litteraria notamos um artigo de critica sobre S. Carlos, escripto em francez, e outros artigos curiosos. Esta revista está muito vulgarizada mercê da sua excessiva barateza.

Assignatura, trimestre 700 reis. Assigna-se na rua dos Fanqueiros, 207 1.º, Lisboa.

# MEETING

Acabamos agora mesmo de assistir á imponente manifestação com que o povo de Villa Verde julgou dever protestar contra a usurpação que, a este districto, se pretende fazer do concelho de Guimarães.

Impossivel é descrever, o entusiasmo, a união, a cordura e a energia com que o honrado povo d'este concelho se apresentou, em numero superior a 6:000 pessoas, n'esse comicio por mais de um titulo notavel.

Diremos apenas que o dia 13 do fevereiro de 1886 ficará sendo para Villa Verde uma data gloriosa, que representa um grande acontecimento e que e ao mesmo tempo o primeiro brado d'indendencia dado por este honrado povo contra os despotismos e as tyrannias que sobre elle tem pesado até hoje.

Tendo o «meeting» por fim principal protestar contra a desanexação de Guimarães, todos os oradores aproveitaram a ocasião para protestarem egualmente contra as novas e odiosas medidas de fazenda, sendo n'este protesto vivamente applaudidos pelo povo, sem que n'aquella assemblia, onde nenhuma feição politica predominava, e onde de todos os partidos estavam largamente representados, houvesse uma voz que se levantasse em defez do governo e dos seus maldadidos projectos.

Frisado bem este ponto que é importante, deixamos para o proximo numero uma muito minuciosa noticia sobre o caso, limitando-nos hoje a dizer que o «meeting» se realizou ao ar livre, por não caber no edificio da camara.

Presidiu o sr. dr. Francisco Dias Lima, servido de secretarios os srs. dr. Narcizo Ferreira, abade de Soutello, e dr. Machado Villela, abade de Carreiras. Oraram seguidamente os srs. presidente, dr. Rodrigues Barbosa, procurador á Junta Geral, dr. João Feio, visconde da Torre, Sena Freitas, redactor do «Eco do Norte», Francisco Feio Soares d'Azevedo, padre José Gomes, e Antonio Fortunato de Faria, terminando o «meeting» por se resolver, por proposta do sr. visconde da Torre que se dirigisse uma representação ao parlamento contra a desanexação de Guimarães. Todos os oradores foram muito victoriados. Causaram vivissima impressão os discursos dos srs. visconde da Torre, dr. João Feio, e dr. Rodrigues Barbosa. Este apesar de fazer parte da actual maioria da Junta Geral, accusou violentamente o governo e pronunciou-se em termos tão energicos contra as novas medidas tributarias, que o sr. presidente teve por muitas vezes, no desempenho do dever do seu cargo, de o chamar á ordem, ao que o povo protestava gritando: «Falle, falle, que é por nós».

Quando o sr. visconde da Torre se levantou foi victoriado freneticamente por essa grande multidão, manifestando-lhe assim as sympathias que todos lhe dedicam. O sr. visconde foi cumprimentado até pelos seus adversarios politicos.

## Os milhões do criminoso

A melhor obra de Xavier de Montégio, edição da acreditada empresa de Lisboa—Belem & C.ª, orçada com chromos e gravuras.

Recebemos a caderneta n.º 9 cujo resumo do entreocho é como segue:  
«Joanna Fortier, extenuada pelo cansaço e pela aflicção, tinha chegado á vista da povoação de Chevy, e havia tido a bõa inspiração de pedir, que lhe indicassem a morada do cura da freguezia. Ali tinha sido recebida generosamente, e, depois de alguns cuidados indispensaveis, havia podido contar a sua historia lamentavel. A policia, porém, lançada pelas apparencias em um falso caminho, e desmorteada pelas provas verdaeiramente acbrunhadoras, que pesavam sobre Joanna Fortier, chega depressa ao presbiterio, e prende a desgraçada viuva,

que envia para Paris debaixo de bõa escolta».

O juiz do processo, depois de interrogar Joanna, adquire a convicção completa e absoluta, de que o duplo crime de fôgo posto a essa senhora tinha sido commetido pela viuva de Pedro Fortier.

No entretanto o infame Jacques Garand, que toda a gente suppunha morto, embarcava tranquilamente em Southampton, em direcção á America.»

# ARTES E LETTRAS

## Os Milhões do Criminoso

Ultima e a mais interessante obra de Xavier de Montégio, auctor dos romances: «O Fiacre n.º 13. Mysterios de uma herança. Crimes de uma associação secreta e As Mulheres de Bronze.»

- 1.ª parte—O Incendiario.
- 2.ª parte—O grande industrial.
- 3.ª parte—A luz da verdade.

Edição ornada com primorosas gravuras e com chromos a finissimas côres, dos quaes o primeiro é o retrato de Montégio. Cada chromo 10 reis—50 reis semanaes. Brinde a cada assignante: 100000 reis em 3 premios pela loteria e um magnifico album das principaes vistas de Belem no fim da obra.

Assigna-se na empresa editora Belem & C.ª, rua da Cruz de Pau, 26, 1.º

# ANNUNCIOS

## Comarca de Villa Verde

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito d'esta comarca de Villa Verde, e cartorio do escriptão Machado, correm editos de trinta dias, citando todos os credores incertos, herdeiros e legatarios desconhecidos ou residentes fóra da comarca, para deduzirem seus direitos no inventario a que se procede por obito de Helena Gonçalves, casada, moradora que foi na freguezia de Prado, e bem assim o marido d'esta Domingos Rainho, auzente em parte incerta no imperio do Brasil, para todos os termos, até final, do dito inventario, como determinam os §§ 3.º e 4.º do art. 696 do Cod. do Proc. Civil.

Villa Verde 3 de fevereiro de 1886.

O escriptão  
Gregorio da Carvalho Osorio Machado  
Verifiquei a exactidão  
O Juiz de Direito  
Magalhães. (11)

## Comarca de Villa Verde

EDITOS DE 30 DIAS

Pelo juizo de direito d'esta comarca de Villa Verde, e cartorio do escriptão Machado, correm editos de trinta dias citando todos os credores incertos, herdeiros e legatarios desconhecidos, ou residentes fóra da comarca, para deduzirem seus direitos no inventario por obito de José Joaquim d'Abreu e mulher Custodia d'Abreu, moradores que foram na villa do Pico, freguezia de S. Paulo, d'esta comarca, na forma que determina o § 4.º do art. 696 do Cod. do Proc. Civil.

Villa Verde 25 de janeiro de 1886.

O escriptão  
Gregorio da Carvalho Osorio Machado.  
Verifiquei a exactidão  
O Juiz de Direito  
Magalhães. (10)

# BOM JESUS DO MONTE



# HOTEL DO PARQUE

Proprietario, Manoel Ribeiro de Carvalho Junior

A este hotel pertence o novo CHALET a melhor e mais bem situada casa d'este Sanctuario.

SERVICO DE PRIMEIRA ORDEM

SALAS DE BILHAR E DE LEITURA

CASA DE BANHOS

MAGNIFICOS TRENS PARA ALUGAR

Todo o hospede que assim o prevenir, terá na estação do caminho de ferro um carro para lhes conduzir as suas bagagens


**MEMÇÃO HONROSA**  
 na Exposição  
 Universal Internacional  
 PARIS 1875

## Semolina

NOVO ALIMENTO RECONSTITUINTE  
COMPOSTO PELOS

**RR. PP. TRAPEIROS do Mosteiro de PORT-DE-SALUT**

Os principios reconstituintes da Semolina são obtidos ao mesmo tempo pela porção cortical dos melhores cereaes, e dos saes naturais do leite de vacca não tendo soffrido alteração alguma.

Creou-se aparelhos espeziaes muito aperfeicoados, tanto para evaporar o soro do leite e mistural-o com a farinha, como tambem para dar a esta mistura a forma de grãos que a torna mais facil de ser empregada.

Este excellente producto é recebido pelas summidades medicas ás pessoas fracas, aos Convalescentes, ás Crianças, ás Amas de leite, ás pessoas que tem o estomago cansado, o Peito debilitado e a todas aquellas de constituições delicadas, com a certeza de dar-lhes um remedio eficaz.

PREÇO DE CADA LATA : 3 FR. 50

Deposito Geral:  
PARIS  
2, r. WY LIONS-ST-Paul

# IMPRENSA COMMERCIAL

24—RUA NOVA DE SOUSA—24

BRAGA

N'esta imprensa acceitam-se todos os trabalhos concernentes á arte typographica e executam-se com promptidão e nitidez, para o que tem pessoal competentemente habilitado e variadissimos e modernos typos, tarjas e vinhetas, fazendo-se as impressões a preto, ouro ou côres, conforme a vontade do freguez.

Preços convidativos.

## Affecções Rheumaticas

MOLESTIAS REBELDES DA PELLE  
INFARTES, ESCROFULAS  
VICIOS  
DO SANGUE

e todas as accidentes provenientes de Moléstias contagiosas (syphiliticas) resacas ou antigas e rebeldes á qualquer outro tratamento  
CURADOS SEGURA E RADICALMENTE PELOS  
UNICOS VERDADEIROS

### GRAGÊAS E XAROPE DEPURATIVOS IODURADOS do D<sup>r</sup> GIBERT

Approvado pela Academia de Medicina de Paris e autorisado pela Junta de Hygiene do Brazil.

As Affecções rheumaticas e sobretudo as Moléstias da Pelle e os VICIOS do Sangue, se manifestam sempre sob formas tão desagradaveis e algumas vezes são tão rebeldes que sempre procurou-se remedios capazes de cural-as rapidamente.

Primitivamente recorria-se aos meios empiricos, tão absurdos como perigosos; depois, pouco á pouco, foram elles substituidos

pelo uso dos simplicios ou das vegetaes. O doente absorvia grande quantidade de liquidos sempre desagradaveis e se effeitos favoraveis se davam, eram elles principalmente devidos ao regimen sereno e prolongado á que se submetiam os doentes e ao qual, as mais das vezes, só resistiam aquelles que erão dotados de constituição robusta.

Todas estas panceas foram pouco á pouco substituidas pelas preparações concentradas e mais racionais como

**ELIXIRES, ROBS, etc.**

mas que nem sempre possuíam as propriedades que se lhes attribua, razão pela qual cabiram, quasi todas, no esquecimento.

A chimica moderna, deltando por terra todas as theorias antigas, proporcionou á arte de curar immenso progresso e fêl-a chegar, em pouco tempo, ao logar que hoje occupa.

Em 1841, o D<sup>r</sup> GIBERT, Membro da Academia de Medicina de Paris, Medico-Chefe do Hospital Saint-Louis, em collaboração com o S<sup>r</sup> BOU-TIGNY, Pharmaceutico, substituiu todas as antigas preparações pelo Xarope que traz actualmante o seu nome:

### Xarope Depurativo iodurado do D<sup>r</sup> Gibert.

Os effeitos maravilhosos que obteve foram confirmados, successivamente, desde então nos outros Hospitais de PARIS e nos de LONDRES, NEW-YORK, RIO-DE-JANEIRO etc.

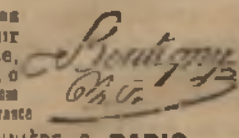
O XAROPE DEPURATIVO do D<sup>r</sup> GIBERT é de composição sempre identica, facil de tomar e empra-se em muito pequenas doses.

E' o Depurativo mais activo e economico de todas as depurativos conhecidos. Convém á todas as edades e temperamentos dos dois sexos.

AS GRAGÊAS DEPURATIVAS IODURADAS do D<sup>r</sup> GIBERT encerram exactamente todos os principios activos do Xarope. — Em razão de seu pequeno volume são extremamente facis e agradaveis de tomar e convém especialmente ás Senhoras, ás pessoas que viajam ou cujas occupações obrigam á comer fóra de casa e ás que procuram um tratamento diário.

**Vêr a Noticia que acompanha cada frasco.**

Compre desconfiar das numerosas falsificações e imitações e exigir alem das assignaturas em frente, impressas com tinta vermelha, o Sello de Governo francez, impresso com tinta azul sobre o retulado emellorio de cada frasco



PARIS, 31, RUA DE CLÉRY E RUA POISSONNIÈRE, 2, PARIS  
E EM TODAS AS PHARMACIAS E DROGARIAS.

## Novo aparelhosinho continuo muito barato MEDALHA DE OIRO NA EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1878 APARELHOS CONTINUOS

Para a fabricação de bebidas gaseificadas  
Agua de Seltz, Limonadas, Soda-Water, Vinhos espumosos, cervejas  
Os unicos que são prateados por dentro



Os siphões de grande e pequena homba são solidos e de facil limpeza

**J. HERMANN-LACHAPPELLE**  
J. ROULET & C<sup>o</sup> Succesores Engenheiros Constructores  
RUA BOLNOL, 31-33 (Boulevard Orange 4-6) PARIS  
Remessa franqueada do prospecto distribuido

BRAGA—Imprensa Commercial, rua Nova de Souza, 24.